



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº 050/2020

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO JOAQUIM LTDA.**

**CONTRATO N.º 027/2020**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTES** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n.º 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul estado de São Paulo, e o **SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede a Rua Eurico Vilela, s/n, Jardim Pacaembú, Vargem Grande do Sul - SP, inscrito no CNPJ sob n.º 57.680.084/0001-79, neste ato representado pelo Superintendente, **KLABIN DEI ROMERO** brasileiro, casado, RG n.º 24.677.296-7, CPF n.º 149.911.418-42, residente e domiciliado à Rua Laranjal, n.º 420, Santana, na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa **AUTO POSTO SÃO JOAQUIM LTDA** com sede à Av. Sargento Cassiano, n.º 1.417, Jd. Sta. Marta, nesta cidade de Vargem Grande do Sul/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.183.487/0001-37, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. **LUIS ANTÔNIO FELIPE**, brasileiro, casado, RG n.º 5.481.946, CPF n.º 614.921.088-04, residente e domiciliado à Rua Francisco Ribeiro Carril n.º 622, Centro - Vargem Grande do Sul/SP, resolvem firmar o presente contrato decorrente da **Pregão Presencial n.º 027/2020**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de combustíveis, para abastecimento de veículos da Frota Municipal e SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, pelo período de doze meses, de acordo com o Edital do **Pregão Presencial n.º 027/2020**, conforme características e quantidades a seguir descritas:

Item	QUANTIDADE			Unidade	Especificação	Procedência
	PREFEITURA	S.A.E.	TOTAL			
1	4.000	1.000	5.000	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO	ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADO PETROLEO S/A
2	131.000	10.000	141.000	LITRO	GASOLINA COMUM	ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADO PETROLEO S/A
5	2.500	--	2.500	LITRO	ARLA 32	ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADO PETROLEO S/A

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no fornecimento de combustíveis, objeto deste Contrato, até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e as supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo n.º 050/2020;
- b) Pregão Presencial n.º 027/2020 e seus anexos, e



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº 050/2020

c) Proposta da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo para fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato.

3.2. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

### 4. PREÇOS / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os preços unitários e totais para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na cotação de preços da CONTRATADA, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE, conforme discriminação a seguir:

Item	Quantidade			Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
	PREFEITURA	S.A.E.	TOTAL				
1	4.000	1.000	5.000	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO	R\$ 2,200	R\$ 11.000,00
2	131.000	10.000	141.000	LITRO	GASOLINA COMUM	R\$ 3,294	R\$ 464.454,00
5	2.500	--	2.500	LITRO	ARLA 32	R\$ 2,200	R\$ 5.500,00
<b>Valor Total: 480.954,00 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)</b>							

4.2. Os preços supra-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020, que poderão ser suplementadas se necessário, assim relacionadas:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
5	02.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.01.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
34	02.03.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.01.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
45	02.04.2.006.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO DE ALMOXARIFADO E PATRII	3.3.90.30.01.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
54	02.05.2.007.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO DE FINANÇAS	3.3.90.30.01.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
101	02.10.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO DE OBRAS	3.3.90.30.01.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
129	02.11.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.30.01.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
144	02.12.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.01.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
155	02.13.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO DE TRANSITO	3.3.90.30.01.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1400 - Trânsito Geral		
183	02.14.2.027.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.01.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1200 - Educação Ens. Fundamental		
282	02.18.2.041.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	3.3.90.30.01.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
307	02.19.2.050.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	3.3.90.30.01.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
320	02.20.2.051.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO DE SAUDE	3.3.90.30.01.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1300 - Saúde Geral		
401	02.21.2.085.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.01.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1500 - Ação Social Geral		
457	02.22.2.112.3.3.90.39.00.00.00.00	TRANSPORTE COLETIVO	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		

4.3.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência deste contrato, as despesas com o fornecimento correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá da seguinte forma:



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº 050/2020

5.1.1. A empresa contratada para o fornecimento dos itens 01 a 04 deverá manter posto de abastecimento no município de VARGEM GRANDE DO SUL, com atendimento das 06:00hs às 24:00hs, de segunda à domingo, aos domingos e feriados, para atender as emergências, como abastecimento de ambulâncias, caminhões, utilitários e outros.

5.1.2. O fornecimento dos combustíveis (itens 01 a 04) deverá ser de abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da Contratada, com entregas parceladas e continua mediante emissão de cupom fiscal contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo (marca, modelo e placa), tipo de combustível, local, hora e data de abastecimento e quilometragem do veículo e, ainda, colher assinatura legível do motorista, entregando-lhe a primeira via; as cópias deverão ser encaminhadas à Prefeitura, juntamente com a Nota Fiscal totalizadora no final de cada quinzena.

5.1.3. O fornecimento pela Contratada no caso do óleo diesel comum e gasolina para alimentar as roçadeiras manuais, motosserras, cortadores de gramas e cortadores de asfalto dar-se-á dentro de galões de PVC rígido (Bombona), utensílio apropriado para esta finalidade, saindo do Posto de abastecimento e sendo transportado em carro oficial da frota de veículos do Município.

5.1.4. O Departamento de Almojarifado fornecerá a Contratada relação dos servidores credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de combustível para a frota de veículos oficiais.

5.1.5. A Contratada é obrigada a dar total garantia quanto à qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado.

5.1.6. O ARLA 32 deverá ser entregue e descarregado no ALMOXARIFADO CENTRAL sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399 – Jardim Fortaleza, conforme Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, no prazo máximo de 07 dias após cada solicitação.

5.2. Para conferência e conseqüente pagamento dos combustíveis fornecidos no período a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, exigirá:

a) Notas Fiscais dos quantitativos dos combustíveis fornecidos na quinzena, separadas por Departamentos ou Centro de Custos, conforme indicação do Setor Contábil da Prefeitura Municipal.

b) Notas individuais de comprovante de abastecimento, assinadas pelos motoristas dos veículos da Prefeitura, contendo todos os itens solicitados.

5.2.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado pelo Departamento de Almojarifado e Patrimônio, o qual fará a conferência das notas de abastecimento e Notas Fiscais/Faturas, atestando sua regularidade e encaminhando-as ao Departamento de Finanças para posterior pagamento.

5.2.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias, contados da apresentação e conferência da nota fiscal/fatura pelo Setor de Almojarifado (no caso do diesel, a mesma deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes individuais de abastecimento, assinadas pelos motoristas dos veículos).

5.2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15(quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

5.2.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

5.2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº 050/2020

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.2.6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Com relação ao fornecimento dos combustíveis:

- a) Abastecer os veículos da Prefeitura Municipal, independente de requisição.
- b) Providenciar o cadastramento dos veículos e motoristas autorizados a abastecer, conforme relação a ser fornecida pela Prefeitura Municipal.

6.1.2. Fornecer produtos de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões estabelecidos.

6.1.3. Dar total garantia quanto à qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado.

6.1.4. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto, sobretudo no tocante a danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/produtos ora contratados, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços de fornecimento dos produtos.

6.5.1.1. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

6.1.6. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

6.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Fiscalizar o fornecimento objeto deste contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento.

7.1.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

7.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

## 8. PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº 050/2020

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4.071, de 20 de agosto de 2018 (JOM 25/08/2018), do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.6. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.8. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.9. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

8.10. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **9. VALOR DO CONTRATO**

9.1. O valor global estimado do presente Contrato importará em R\$ 480.954,00 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de julho de 2020, podendo ser prorrogado a critério da administração.

## **11. DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A CONTRATANTE publicará o extrato do Contrato no Jornal Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, como condição para sua eficácia.

## **12. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

12.1. Os preços ofertados para fornecimento do objeto do contrato, serão fixos e irrevogáveis ao longo da contratação, ressalvada a possibilidade de atualização dos mesmos, dentro do princípio da teoria do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

## **13. RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.2. A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº 050/2020

e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

13.3. Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE parará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

#### **14. LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

14.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **15. TOLERÂNCIA**

15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **16. ALTERAÇÕES CONTRATURAIS**

16.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

#### **17. FORO**

17.1. Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 01 de julho de 2020.

**Pela CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Amarildo Duzi Moraes – Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Klabin Dei Romero - Superintendente do SAE

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Luís Antônio Felipe – Sócio Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº 050/2020

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**  
**PROCESSO Nº 050/2020**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO JOAQUIM LTDA

CONTRATO: 027/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel e óleo diesel S10) e Arla32, para abastecimento de veículos da Frota Municipal e SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, pelo período de doze meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul, 01 de julho de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

José Tomaz de Andrade

Cargo: Diretor de Almoxarifado e Patrimônio

CPF: 775.526.798-91 RG: 141.100.868-4

Data de Nascimento: 26/11/1956

Endereço residencial: Rua: Santana, nº 241, Centro – Vargem Grande do Sul/SP – CEP: 13.880-000

E-mail institucional: almoxarifado@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: almoxarifado@vgsul.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3641-1166

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE (Prefeitura):**

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e  
Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
Departamento de Licitações e Compras

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº 050/2020

**Pelo CONTRATANTE (SAE):**

Nome: Klabin Dei Romero

Cargo: Superintendente do SAE

CPF: 149.911.418-42; RG: 24.677.296-7

Data de Nascimento: 31/03/1971

Endereço residencial completo: Rua Laranjal, n° 420, Santana – Vargem Grande do Sul/SP. CEP: 13.880-000

E-mail institucional: sae@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: deiromero@bol.com.br

Telefone(s): (19)3641-2195; (19)99449-0646

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Luis Antônio Felipe

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 614.921.088-04; RG: 5.481.946

Data de Nascimento: 19/07/2007

Endereço residencial completo: Rua Francisco Ribeiro Carril, n° 622, Centro – Vargem Grande do Sul/SP

E-mail institucional: autopostosaojoaquim@hotmail.com

E-mail pessoal: autopostosaojoaquim@hotmail.com

Telefone(s): (19)3641-3451

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº 050/2020

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2020**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul.

**CNPJ PREFEITURA N.º:** 46.248.837/0001-55

**CNPJ SAE N.º:** 57.680.084/0001-79

**CONTRATADA:** AUTO POSTO SÃO JOAQUIM LTDA

**CNPJ N.º:** 13.183.481/0001-37

**CONTRATO N.º:** 027/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2020

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de julho de 2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel e óleo diesel S10) e Arla32, para abastecimento de veículos da Frota Municipal e SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, pelo período de doze meses

**VALOR:** R\$ 480.954,00 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 01 de julho de 2020.

---

**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**  
**gabinete@vgsul.sp.gov.br**

---

**Klabin Dei Romero**  
**Superintendente do SAE**  
**sae@vgsul.sp.gov.br**